



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **PROJETO DE LEI Nº 190/2023**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GERADA A PARTIR DOS RAIOS SOLARES, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMAFÓRICA DE RIO DAS OSTRAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar na rede de iluminação pública e semafórica de Rio das Ostras o sistema de fornecimento de energia elétrica gerada a partir dos raios solares, ou seja, energia solar fotovoltaica.

Parágrafo único. Para instalação das placas de captação dos raios solares, necessárias para instalação do referido sistema, poderão ser utilizados os canteiros centrais das avenidas e espaços públicos já existentes, desde que não haja local tecnicamente mais apropriado.

Art. 2º A implantação do sistema de fornecimento de energia elétrica fotovoltaica na rede de iluminação pública e semafórica de Rio das Ostras, ocorrerá de forma progressiva, de acordo com cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A rede de iluminação pública e semafórica do Município de Rio das Ostras poderá funcionar com o fornecimento de energia elétrica convencional em conjunto com o sistema fotovoltaico autorizado por esta Lei, de modo que a rede não sofra interrupção em seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de junho de 2023

Vanderlan Moraes da Hora  
Vereador